



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20220147

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 669.552.892-68, residente na RUA OSVALDO TOMAELA, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.845.199/0001-02, estabelecida à RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, residente na RUA SÃO JOSE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 525.716.612-72.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 009/2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mat. De higiene pessoal, materiais para copa e cozinha, gás GLP e água mineral.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050868	BANDEJA DE INOX MEDIA 30X40	UNIDADE	64,00	27,000	1.728,00
113326	BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG COMPLETA-	UNIDADE	400,00	452,750	181.100,00
113327	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO-	UNIDADE	240,00	25,000	6.000,00
113328	ALCOOL 92,8ø 1 L CX com 12 UND-	UNIDADE	240,00	99,000	23.760,00
113329	ALCOOL 94% 500 ML EM BALAGEM PLASTICA DE	UNIDADE	160,00	99,720	15.955,20
113330	ALCOOL EM GEL 70%, EEM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENS IDADE	UNIDADE	240,00	68,000	16.320,00
	ALCOOL EM GEL 70%, EEM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES				
113332	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L-	UNIDADE	400,00	7,000	2.800,00
113333	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500 ML-	UNIDADE	400,00	6,100	2.440,00
113334	ALVEJANTE 500 ML EM BALAGEM PLASTICA-	UNIDADE	240,00	104,040	24.969,60
113337	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTE NTE, BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA. COM ALÇA.	UNIDADE	80,00	10,000	800,00
113338	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES-	UNIDADE	80,00	48,000	3.840,00
113339	CLORO PARA LIMPEZA PESADA-	UNIDADE	240,00	10,240	2.457,60
113340	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO-	UNIDADE	40,00	7,600	304,00
113341	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50-	UNIDADE	80,00	1,600	128,00
113342	COLHER DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 PCT-	UNIDADE	400,00	2,000	800,00
113343	COPO DESCARTÁVEL 180 ML caixa c/ 25- COPO DESCARTÁVEL 180 ML caixa c/ 25 pacotes de DE 100 UND cada	UNIDADE	400,00	49,500	19.800,00
113344	COPO DESCARTÁVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTES-	UNIDADE	400,00	119,000	47.600,00
113345	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ/CHÁ 50 ML caixa com 50 pa cotes	UNIDADE	1.000,00	91,500	91.500,00
113346	DESINFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES-	UNIDADE	80,00	36,500	2.920,00
113347	Desinfetante umectantes- Desinfetante umectantes, extra proteção da Aloe Vera. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 ? 7,0, aparência e odor: gel verde transparente, odor característico, densidade: 0,880 0,890 g/cmü, viscosidade: 8,000 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB	UNIDADE	40,00	12,210	488,40

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



	VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°, solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%.				
113348	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de t alco	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
113349	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação	UNIDADE	40,00	19,500	780,00
	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)				
113350	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ALIMENTOS 500 G-	UNIDADE	400,00	1,500	600,00
113351	ESCOVA LIMPEZA GERAL-	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
113352	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO, CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM				
113353	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO COM CABO PLASTICO	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
113354	ESCOVA COM CABO CAPA DE PLASTICO-	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
113355	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EM POLIPROPILENO	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA CAPA DE PLASTICO				
113356	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 60 G-	UNIDADE	120,00	1,550	186,00
113357	ESPONJA DUPLA FACE, esponja dupla face	UNIDADE	120,00	3,040	364,80
	ESPONJA DUPLA FACE, esponja dupla face. Medida:75x110mm. Cor verde e amarela CAIXA COM 60 UNIDADES				
113358	Filme plástico (Rolopac), de PVC transparente	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
	Filme plástico (Rolopac), de PVC transparente e esticável, nas dimensões 28cm x 15m.				
113359	Filtro de papel nº 103 para coar café em pó. Embalag em com 40 UNdades	UNIDADE	40,00	5,130	205,20
113360	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT-	UNIDADE	400,00	159,000	63.600,00
113361	FLANELA GRANDE Flanelas brancas ou laranjas 100% alg odão-	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
113362	Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra br anco, Guardanapo descartável, tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNdades.	UNIDADE	180,00	2,500	450,00
	pacote com 100 UNdades.				
113363	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300ML-	UNIDADE	40,00	7,500	300,00
113364	INSETICIDA TIPO BARRAGEM-	UNIDADE	40,00	6,930	277,20
113365	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE-	UNIDADE	40,00	5,590	223,60
113366	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico,	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
113367	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA-	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
113369	LIMPA CERÂMICA 2L-	UNIDADE	40,00	7,490	299,60
113370	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 50 OML-	CAIXA	40,00	192,000	7.680,00
	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES				
113371	LIMPADOR PERFUMADOEM BALAGEM PLASTICA	UNIDADE	40,00	123,500	4.940,00
	LIMPADOR PERFUMADOEM BALAGEM PLASTICA DE ALTA DENSIDADE OPACA PERFEITAMENTE FEHADO, 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES				
113372	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 100 LITROS BRANCA-	UNIDADE	40,00	68,500	2.740,00
113373	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 15 LITROS BRANCA-	UNIDADE	40,00	17,500	700,00
113374	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML	UNIDADE	40,00	68,500	2.740,00
113375	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P,M,G Luva de borracha	UNIDADE	40,00	3,500	140,00
	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P,M,G Luva de borracha Texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, Material: látex borracha natural e interior forrado de algodão. Embalagem: pacote contendo um par de luvas. Peso embalagem: 50g. Dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).				
113376	MARMITEX DE ALUMINIO-	UNIDADE	225,00	42,500	9.562,50
113377	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM	UNIDADE	40,00	11,500	460,00
	PÁ PARA LIXO EM METAL, DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.				
113378	Pá plástica p/ lixo c/ cabo curto e largura mínima d e 21 cm-	UNIDADE	40,00	3,900	156,00
113379	FALHA DE AÇO, FARDO COM 14 PACTS-	UNIDADE	40,00	56,000	2.240,00
113380	Palitos de dente em madeira. Caixa com 100 UNdades-	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
113381	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETR	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 UNdades				
113382	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, MEDIDAS 50X70CM, COR BRANCA				
113383	PANO DE PRATO , 100 % ALGODÃO	UNIDADE	40,00	8,000	320,00
	PANO DE PRATO , 100 % ALGODÃO , DIMENSÕES APROXIMADAS 50 CM X 70 CM - COR BRANCA				
113384	Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,5m.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
	Papel alumínio, rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos.				
113385	Papel higiênico perfumado (fardo c/ 64 UND de 60mts cada)	UNIDADE	40,00	78,000	3.120,00
113386	Papel higiênico tipo especial SEM PERFUME	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
	Papel higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor BRANCA, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 UNdades.				
113387	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO C/50 ROLOS 30CM-	UNIDADE	40,00	44,000	1.760,00

RUA OLAVO BILAC, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



113388	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES NO PACOTE	UNIDADE	40,00	4,600	184,00
	PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES NO PACOTE papel toalha com pacote contendo 2 rolos com 60 folhas medindo mede 19x22cm cada				
113389	PASTA BRILHO PARA ALUMINIO 500GR-	UNIDADE	40,00	8,900	356,00
113390	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	40,00	3,100	124,00
	PEDRA DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO Paradiclorobenzeno, Corante e Essência - Estado Físico: Sólido - Biodegradável, solúvel em água, não inflamável - Fragrância: diversas caixa com 35g contendo uma pedra				
113391	PILHA ALCALINA TAMANHO AA-	UNIDADE	180,00	6,600	1.188,00
113392	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA-	UNIDADE	180,00	7,200	1.296,00
113393	PILHA ALCALINA TAMANHO D-	UNIDADE	180,00	28,000	5.040,00
113394	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PCT C/ 10 UND-	UNIDADE	400,00	4,200	1.680,00
113395	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM PCT C/ 10 UND-	UNIDADE	400,00	2,400	960,00
113396	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT C/ 10 UND-	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
113397	PROTECTOR SOLAR FSL 30-	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
113398	RODO COM CABO RODO PLÁSTICO GRANDE 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
	RODO COM CABO RODO PLÁSTICO GRANDE 40 CM COM CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA DE 7MM DE ESPESSURA * TAMANHO: 1 METRO				
113399	SABÃO DE COCO EM CAIXA COM 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA PESO TOTAL 1KG	UNIDADE	80,00	118,050	9.444,00
	Sabão de coco em barras de 200gr-	UNIDADE	80,00	3,900	312,00
113400	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 BARRAS DE 1KG-	UNIDADE	80,00	47,000	3.760,00
113402	SABÃO EM PÓ 500 G OU SUPERIOR-	UNIDADE	80,00	3,500	280,00
113403	SABONETE EM BARRA, 90GR, DIVERSOOS AROMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	80,00	19,000	1.520,00
113404	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO - 01 LITRO - COM VÁLVU	UNIDADE	80,00	78,000	6.240,00
113405	Saco Alvejado Para Limpeza dimensões (60x80 cm)	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
113406	SACO DE FIBRA COR BRANCA MEDIDA 60KG-	UNIDADE	80,00	9,750	780,00
113407	SACO DE LIXO DE 200 LITROS , PACOTE C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	400,00	12,700	5.080,00
113408	SACO PARA CACHORRO QUENTE-	UNIDADE	400,00	11,500	4.600,00
113409	SACO PARA DINDIN COM 100 UND-	UNIDADE	400,00	6,000	2.400,00
113410	SACO PARA LIXO, PACOTE C/ 10 UNIDADES DE 30LTS Comprimento (cm) 30	UNIDADE	400,00	2,200	880,00
113411	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 100 L Comprimento (cm) 100	UNIDADE	400,00	2,400	960,00
	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 100 L Comprimento (cm) 100 Largura (cm) 90 Espessura (Micras) 10 Peso Aproximado (kg) 2 / 5, Composição: Polietileno de baixa densidade e pigmento				
113412	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50 L Comprimento (cm) 50	UNIDADE	400,00	2,800	1.120,00
	SACO PARA LIXO, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50 L Comprimento (cm) 50 Largura (cm) 90 Espessura (Micras) 10				
113413	SACO PARA PIPOCA COM 100 UND-	UNIDADE	400,00	9,800	3.920,00
113414	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA-	UNIDADE	400,00	4,600	1.840,00
113415	SACO TRANSPARENTE DE 2 KG SEM ALÇA-	UNIDADE	400,00	4,900	1.960,00
113416	SACO TRANSPARENTE DE 3 KG SEM ALÇA-	UNIDADE	400,00	6,200	2.480,00
113417	SACO TRANSPARENTE DE 5 KG SEM ALÇA-	UNIDADE	400,00	7,000	2.800,00
113418	SODA CAUSTICA 1 KG-	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
113419	VASSOURA DE CIPÓ Medidas Aproximadas	UNIDADE	40,00	17,000	680,00
	VASSOURA DE CIPÓ Medidas Aproximadas Altura do Cipó: 50 cm Altura do cabo de madeira: 1 metro Comprimento do Cipó: 30 cm				
113420	VASSOURA DE NYLON Material: Sintético,	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
	VASSOURA DE NYLON Material: Sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Medidas: Altura: 157 cm, Largura: 22 cm				
113421	VASSOURA DE PELO Altura: 1,20 cm, Largura: 5 cmB Comprimento: 19 cm	UNIDADE	40,00	18,500	740,00
	VASSOURA DE PELO Altura: 1,20 cm, Largura: 5 cmB Comprimento: 19 cm Tipo de material : Polipropileno, PET reciclado, máster e aço. Embalagem: 1 unidade, acompanha cabo de alumínio plastificado				
113422	VASSOURA BIAÇAVA tura: 1,20 cm, Largura: 5 cmB Comprimento: 19 cm	UNIDADE	40,00	16,000	640,00
	VASSOURA BIAÇAVA tura: 1,20 cm, Largura: 5 cmB Comprimento: 19 cm Tipo de material : BIAÇAVA Embalagem: 1 unidade, acompanha cabo de MADEIRA				
113423	VASSOURÃO Vassourão Piaçava Sintética 40cm Base Plástica e Cabo Madeira 1,20m	UNIDADE	40,00	18,500	740,00
113424	Papel filme, rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos.	UNIDADE	40,00	4,400	176,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



113425	Palito para churrasco. Caixa com 100 UNdades-	UNIDADE	40,00	6,910	276,40
113426	Bandeja de aluminio descrt�vel FUNDO-	UNIDADE	40,00	11,380	455,20
113427	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO M	UNIDADE	125,00	19,510	2.438,75
113428	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO G-	UNIDADE	125,00	19,510	2.438,75
113429	sab�o em po fardo com 24 pacotes de 500 gr cada	UNIDADE	80,00	42,000	3.360,00
113430	CREME DENTAL 240 GR CAIXA COM 12 UNIDADES-	UNIDADE	40,00	108,000	4.320,00
113431	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE DE ALGOD�O FARDO COM 32 PADOTES DE 8 UNIDADES CADA	UNIDADE	40,00	8,490	339,60
113432	FRALDA recém nascido 34 unidades Categoria: Beb�s, Peso Aprox: 342g	UNIDADE	40,00	26,000	1.040,00
113434	Desodorante SPARY 90ml--	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
113435	SHAMPO PARA CABELOS 350 ML , SEM SAL FRANGANCIAS VAR IADAS	UNIDADE	40,00	4,400	176,00
113436	CONDICIONADOR PARA CABELOS 350 ML , SEM SAL FRANGAN CIAS VARIADAS-	UNIDADE	40,00	4,500	180,00
113462	Bandeja de PAPELAO descrt�vel GRANDE-	UNIDADE	40,00	6,220	248,80
113463	PL�STICO PARA MESA-	METRO	40,00	18,000	720,00
113465	REGISTRO COMPLETO PARA FOG�O INDUSTRIAL	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
113466	REGISTRO COMPLETO PARA FOG�O SIMPLES	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
113468	APARELHO DE BARBEARDESCARTAVEIS-	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
113470	Bacia de aluminio 16 l	UNIDADE	370,00	43,000	15.910,00
113473	Bacia de Pl�stico 5 l	UNIDADE	370,00	8,000	2.960,00
113474	Bacia pl�stica 40 litros	UNIDADE	370,00	29,000	10.730,00
113475	Bandeja Inox Grande-	UNIDADE	370,00	29,000	10.730,00
113476	Bandeja pl�stica para caf� 450 x 300	UNIDADE	180,00	19,000	3.420,00
113477	Bacia pl�stica com capacidade m�nima de 30 litros-	UNIDADE	180,00	16,000	2.880,00
113478	Borracha panela de press�o 5, 7,5 e 10 lts	UNIDADE	180,00	6,500	1.170,00
113479	Caixa de Isopor 100 litros-	UNIDADE	35,00	158,000	5.530,00
113480	Caixa de Isopor 12 litros	UNIDADE	35,00	15,000	525,00
113481	Caixa de Isopor 21 litros	UNIDADE	35,00	39,000	1.365,00
113482	Caixa de Isopor 50 litros-	UNIDADE	35,00	79,000	2.765,00
113483	Caixa de Isopor 120 litros-	UNIDADE	35,00	179,000	6.265,00
113484	Caixa de Isopor 80 litros	UNIDADE	35,00	118,000	4.130,00
113485	Caixa Termica 20 lts-	UNIDADE	35,00	53,000	1.855,00
113486	Caldeir�o de aluminio 10 lt	UNIDADE	35,00	79,000	2.765,00
113487	Caldeir�o de aluminio 20 lt	UNIDADE	35,00	107,000	3.745,00
113488	Caldeir�o de aluminio 30 lt	UNIDADE	35,00	189,000	6.615,00
113489	Caldeir�o de aluminio 5 litros	UNIDADE	35,00	39,000	1.365,00
113490	Caneca de aluminio 4,5 litros 18 cm	UNIDADE	35,00	29,000	1.015,00
113491	Chaleira em aluminio m�dia-	UNIDADE	35,00	37,000	1.295,00
113492	Coador de pano para caf�	UNIDADE	180,00	4,000	720,00
113493	Colher de Pau-	UNIDADE	180,00	3,000	540,00
113494	Colher de pl�stico para sopa-	UNIDADE	370,00	3,000	1.110,00
113495	Colher de ch� cabo pl�stico-	UNIDADE	370,00	2,500	925,00
113496	Colher Grande n� 12 em A�o Inox	UNIDADE	120,00	7,000	840,00
113497	Colher inox para sopa-	UNIDADE	120,00	1,500	180,00
113498	Concha em A�o Inox n� 12-	UNIDADE	120,00	5,000	600,00
113499	Copo de pl�stico com asa de 300 ml-	UNIDADE	6.400,00	2,000	12.800,00
113500	Copo de vidro para �gua 200ml 6 unid-	UNIDADE	300,00	7,200	2.160,00
113501	Copo de vidro 300 ml	UNIDADE	180,00	5,200	936,00
113502	Escorredor em pl�stico para macarr�o-	UNIDADE	180,00	3,000	540,00
113503	Escorredor em pl�stico para prato-	UNIDADE	180,00	5,000	900,00
113504	Escumadeira em A�o Inox n� 12-	UNIDADE	180,00	9,000	1.620,00
113505	Faca de corte 8-	UNIDADE	180,00	12,000	2.160,00
113506	Faca de mesa inox-	UNIDADE	180,00	3,400	612,00
113507	Garfo de mesa inox-	UNIDADE	180,00	8,090	1.456,20
113508	Garrafa t�rmica 1 lt-	UNIDADE	180,00	22,000	3.960,00
113509	Garrafa t�rmica 20 lt com torneira-	UNIDADE	180,00	129,000	23.220,00
113510	Garrafa t�rmica 5 lt-	UNIDADE	180,00	48,000	8.640,00
113511	Jarra pl�stica 2 lt-	UNIDADE	180,00	22,300	4.014,00
113512	Jarra t�rmica para suco de 2,5lt-	UNIDADE	180,00	34,000	6.120,00
113513	Leiteira de aluminio 5 lt-	UNIDADE	180,00	50,000	9.000,00
113514	Panela de aluminio n� 44-	UNIDADE	120,00	188,000	22.560,00
113515	Panela de aluminio 30 litros-	UNIDADE	120,00	136,000	16.320,00
113516	Panela de aluminio 4 litros-	UNIDADE	120,00	49,000	5.880,00
113517	Panela de aluminio n� 40-	UNIDADE	120,00	115,000	13.800,00
113518	Panela de aluminio n� 50-	UNIDADE	120,00	149,000	17.880,00
113519	Panela de press�o de 10 lts-	UNIDADE	180,00	131,000	23.580,00
113520	Panela de press�o de 5 litros-	UNIDADE	180,00	90,000	16.200,00
113521	Panela de press�o de 7,5 lts-	UNIDADE	180,00	111,000	19.980,00
113522	Panela m�dia n� 32-	UNIDADE	120,00	101,000	12.120,00
113523	Panela pequena n� 24-	UNIDADE	120,00	49,000	5.880,00
113524	Cuscuzeira m�dia-	UNIDADE	180,00	40,000	7.200,00
113527	Porta mantimentos em de aluminio com 5 potes medin do 1.2, 1.9, 3.8, 5.6 e 8.4	UNIDADE	180,00	145,000	26.100,00
113528	Prato de pl�stico fundo-	UNIDADE	6.400,00	4,500	28.800,00
113529	Prato de vidro fundo-	UNIDADE	350,00	4,500	1.575,00
113531	Prendedor de roupas em pl�stico com 12un-	UNIDADE	120,00	2,500	300,00
113532	T�buca de pl�stico para carne 330 mm x 450 mm	UNIDADE	120,00	37,000	4.440,00
113533	Ralo de aluminio-	UNIDADE	35,00	13,000	455,00
113534	Tigela em pl�stico m�dia para sopa-	UNIDADE	6.400,00	11,000	70.400,00
113535	Tigela em pl�stico para salada-	UNIDADE	180,00	4,000	720,00
113536	Tigela de vidro m�dia para sopa-	UNIDADE	40,00	7,000	280,00
113537	Xicara de vidro para caf�-	UNIDADE	120,00	5,400	648,00
113538	Xicara de vidro para ch�-	UNIDADE	120,00	5,200	624,00
113539	Lanterna de tr�s pilhas-	UNIDADE	120,00	46,000	5.520,00
113540	Pano de prato, 100% algod�o, dimens�es aproximadas 50 CM X 70 CM -cor branca	UNIDADE	400,00	7,490	2.996,00
113569	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA BOLO P	UNIDADE	120,00	6,570	788,40
113572	RECARGA BOTIJO�O DE G�S DE COZINHA 13 KG-	UNIDADE	120,00	130,840	15.700,80

VALOR GLOBAL R\$ 1.131.114,60

CL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de pre os de preg o eletr nico - Lei 8.666/93 da Lei n  8.666/93, de 21

RUA OLAVO BILAC, S/N



de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições específicas no Termo de referência e como no prazo de cinco dias
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do Fiscal do Contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.4. A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 3.6. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.
- 3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.
- 3.8. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9. Realizar substituição do objeto entregue, que foi rejeitado, de no prazo máximo de dois dias úteis para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.
 - 3.9.1. Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.12. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.17. Além das obrigações acima, a contratada obriga-se ainda:
 - a) A contratada se obriga a entregar os objetos no prazo máximo de cinco dias, a contar da data da solicitação de entrega.
 - b) A contratada se obriga a fornecer o objeto de acordo com as necessidades da municipalidade e somente poderão ser entregues aos usuários mediante a devida autorização/requisição emitida pelo servidor responsável.
 - c) A contratada disponibilizará os comprovantes de fornecimento do objeto com assinatura do responsável pelo



recebimento.

d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

e) Aplica-se à execução deste contrato às normas da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de direito privado, no que couber,

f) A contratada está ciente que a contratante tem o direito de adquirir apenas parte da quantidade do objeto quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.

d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.131.114,60 (um milhão, cento e trinta e um mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 466.336,00, Exercício 2022 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 198.948,40, Exercício 2022 Atividade 1218.123610401.2.006 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental-FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 465.830,20, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as estabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 12 de Abril de 2022

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 10.845.199/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____